



Câmara Municipal de Guarapari  
Departamento de Compras  
R GETULIO VARGAS, 299  
CEP: 29200-180 - CENTRO - GUARAPARI/ES  
CNPJ: 27.467.844/0001-01  
Fone/Fax: 3361-1730  
Email: contabilidade@cmg.es.gov.br  
Site: https://www.cmg.es.gov.br/

ORDEM  
DE  
SERVIÇO / FORNECIMENTO  
64/2021

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado  
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria  
5a Via - Processo

Mod. DISPENSA POR Nro 20/2021 UG CMG

Números RS's 35 / 2021

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

216.000,00 DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS

Fornecedor 000469 POUSADA HOTEIS E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia POUSADA HOTEIS E COMERCIO LTDA

Endereço RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA 167

Bairro CENTRO

Cidade GUARAPARI

Estado ES

Cep 29200-260

CNPJ/CPF 27.714.351/0001-10

Telefone 22 992085-0015

Fax

End. de Internet

E-mail pousadahoteisecomercio@gmail.com

Banco Agência/Conta

Condição Pagto

Prazo Entrega

Local Entrega RUA GETULIO VARGAS 00299

Bairro Entrega CENTRO

Cep Entrega 29200-180

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00001961/2021	101.001.053.000.000	00496/2021	25 101.001.010310001.2002 / 3.3.90.39.00 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI			

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.06.01.0002.4	MES	12,000		18.000,0000	216.000,00	

LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GABINETES DOS VEREADORES; SETORES DE APOIO E ADMINISTRAÇÃO DOS GABINETES; ESPAÇO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO; ALMOXARIFADO E; ARQUIVO GERAL)

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. É necessário que o imóvel esteja localizado nas proximidades da Sede da Câmara Municipal de Guarapari, em especial no Centro da cidade, com fácil acesso e favorável à circulação de pessoas, a edificação deverá apresentar bom estado de conservação com instalações elétricas e hidrossanitários ligadas à captação e coleta de serviços da rede pública, em boas condições de uso, apresentando as seguintes especificações mínimas:

- a) 17 (dezessete) salas para alocar os gabinetes dos vereadores, com espaço físico suficiente para alocar os móveis e promover a boa circulação das pessoas que ali transitarem, compostas de tubulação para energia elétrica e telefone.
- b) 02 (dois) banheiros externos (área comum), sendo um masculino e um feminino, com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000), compostos de pia, vaso sanitário com tampa e torneiras;
- c) 01 (uma) sala para recepção, espera e triagem, compostas de tubulação para energia elétrica e telefone;
- d) 01 (uma) sala para reuniões, compostas de tubulação para energia elétrica e telefone;
- e) 01 (uma) sala para os serviços administrativos, compostas de tubulação para energia elétrica e telefone;
- f) 01 (uma) sala ampla para Sala das Comunidades, compostas de tubulação para energia elétrica e telefone;
- g) 01 (uma) sala para Ouvidoria da Mulher, compostas de tubulação para energia elétrica e telefone;
- h) 01 (uma) sala ampla para Arquivo Geral da CMG, compostas de tubulação para energia elétrica e

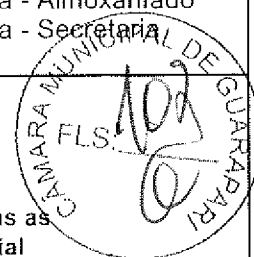
*Tatiana Freire Mozer*  
Chefe de Comissão de Compras,  
Contratos e Convênios  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



Câmara Municipal de Guarapari  
 Departamento de Compras  
 R GETULIO VARGAS, 299  
 CEP: 29200-180 - CENTRO - GUARAPARI/ES  
 CNPJ: 27.467.844/0001-01  
 Fone/Fax: 3361-1730  
 Email: contabilidade@cmg.es.gov.br  
 Site: https://www.cmg.es.gov.br/

ORDEM  
 DE  
 SERVIÇO / FORNECIMENTO  
 64/2021

1a Via - Fornecedor      3a Via - Almoxarifado  
 2a Via - Proc. de Pgto.      4a Via - Secretaria  
 5a Via - Processo



telefone;

- i) 01 (uma) sala para Almoxarifado, compostas de tubulação para energia elétrica e telefone;
- j) 01 (uma) copa/cozinha contendo 01 pia com torneira;
- k) Estacionamento e/ou garagem (item não obrigatório);
- l) O imóvel deve ser atendido pela rede de transporte público regular, bem como, atender a todas as prescrições estabelecidas em Leis e normas municipais – inclusive o Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia. Possuir ainda, rede elétrica que suporte equipamentos como condicionadores de ar e computadores, possuir acessibilidade para cadeirantes, boas condições de conservação e sem vícios construtivos rigorosos aparentes que comprometam a segurança da pronta ocupação, sem risco de alagamento.

3.2. O proprietário do imóvel escolhido, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar as adequações necessárias e aqui descritas.

3.3. Público Alvo: Vereadores, assessores, servidores administrativos e comunidade em geral de forma transitória.

3.4. Número de servidores que atuarão no imóvel: aproximadamente 150 (cento e cinquenta) servidores.

3.5. Número estimado do público a ser atendido diariamente: 100 (cem) de forma transitória.

- 2 06 01 0002 4

Total

216.000,00

Nota :

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.
- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.
- Atenção Fornecedores:  
 Prazo de Pagamento: .  
 R GETULIO VARGAS, 299 - CENTRO Fone: 27 3361-1730  
 Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

GUARAPARI/ES, 15 de outubro de 2021

**Tainah Freire Mozer**  
 Chefe de Divisão de Compras,  
 Contratos e Convênios  
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Autorização da Compra